

Artigo 136 Código Penal Comentado: Interpretações e Aplicações Práticas sobre Maus-tratos

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 23/01/2025



O artigo 136 do Código Penal Brasileiro aborda o crime de maus-tratos, uma questão de enorme relevância na sociedade atual. Este crime implica na exposição de uma pessoa, geralmente vulnerável, a riscos significativos à sua vida ou saúde, sob a autoridade de quem deveria protegê-la. **A penalidade prevista para o crime de maus-tratos pode variar de dois meses a um ano de detenção**, além de possíveis agravantes dependendo das condições em que o crime é cometido.

Entender o artigo 136 é essencial para reconhecer e combater práticas nocivas, muitas vezes mascaradas sob a justificativa de educação ou disciplina. O contexto legal deste artigo visa proteger aqueles que, por diversas circunstâncias, encontram-se sob a vigilância ou guarda de outra pessoa. O desamparo destas vítimas torna ainda mais urgente a aplicação de medidas efetivas para prevenção e educação, destacando a necessidade de uma sociedade mais justa e segura para todos.

Principais pontos



- Maus-tratos expõem vítimas a riscos sérios à vida e saúde.
- Artigo 136 busca proteger pessoas vulneráveis sob guarda.
- Prevenção é crucial para combater práticas nocivas.

Contexto Legal

Neste contexto, a análise do artigo 136 do Código Penal se concentra em sua evolução histórica e na forma como é aplicado atualmente. A norma penal define o crime de maus-tratos e estabelece as condições sob as quais este delito é configurado.

Evolução da Norma Penal

O artigo 136 do Código Penal passou por várias mudanças desde sua introdução. Originalmente, o foco estava nas práticas de correção e disciplina, refletindo uma época em que o controle autoritário era mais aceito. Ao longo dos anos, as sociedades mudaram, reconhecendo a necessidade de proteger os direitos

humanos.

Alterações significativas foram feitas através de [decretos-lei](#), reforçando a definição de práticas que configuram maus-tratos. Essas mudanças garantiram uma abordagem mais protetiva, abrangendo desde o tratamento inadequado até o uso abusivo de autoridade. Assim, o código foi adaptado para refletir os valores sociais contemporâneos.

0 Código Penal e sua Aplicação

A aplicação do artigo 136 exige uma interpretação cuidadosa das situações que envolvem maus-tratos. Quem detém a guarda ou vigilância de uma pessoa deve agir com plena consciência das exigências legais. A legislação é rigorosa quanto à privação de cuidados essenciais ou à submissão a trabalho excessivo.

Na prática, o [direito penal](#) leva em consideração o contexto de cada caso, avaliando as circunstâncias que colocam em risco a vida ou a saúde da vítima. Profissionais de direito enfatizam a importância de provas concretas para garantir a correta aplicação da lei. Dessa forma, o decreto-lei orienta os julgamentos, garantindo que a justiça seja feita em conformidade com a lei vigente.

Análise do Artigo 136

O Artigo 136 do Código Penal Brasileiro trata do crime de maus-tratos, que envolve a exposição de uma pessoa a situações de perigo para sua vida ou saúde. A norma destaca a importância da responsabilidade do agente sob cujo cuidado a vítima está, enfatizando comportamentos inadequados em contextos de vigilância ou correção.

Definição de Maus-Tratos

O conceito de maus-tratos sob o [art. 136](#) envolve ações que expõem uma pessoa a perigo de vida ou saúde por meio de um

comportamento inadequado ou falta de cuidado. Esse artigo se aplica quando a pessoa está sob a autoridade ou vigilância do agressor, englobando contextos como educação, ensino ou tratamento. Tais atos podem incluir privação de alimentação ou cuidados indispensáveis.

Além disso, o artigo menciona a prática de trabalho excessivo ou inadequado, abusando de meios de correção ou disciplina. A penalização ocorre independentemente da existência de lesão, desde que haja perigo concreto à integridade da vítima.

Elementos Caracterizadores

Os elementos que caracterizam o crime de maus-tratos incluem a conduta intencional (ou dolo) de expor alguém a perigo. A gravidade da ação é medida pela ameaça à vida ou saúde da vítima, que deve estar sob a guarda ou vigilância do infrator. A lei enfatiza a relevância do **cuidado** e dos meios corretos de correção, destacando o abuso de autoridade.

A norma menciona o aumento da pena se o crime é cometido contra menores de 14 anos, sublinhando a vulnerabilidade das vítimas. Tais aspectos evidenciam a responsabilidade imposta sobre a figura do agente no desempenho de suas funções de cuidado e supervisão de maneira segura e apropriada.

Sujeitos do Crime

Os crimes de maus-tratos, conforme o Artigo 136 do Código Penal, envolvem uma relação de autoridade entre o agressor e a vítima. A seguir, a análise foca nos envolvidos: quem pratica o delito e aqueles que sofrem as consequências.

Sujeito Ativo

O sujeito ativo nos crimes de maus-tratos é a pessoa que possui uma relação de autoridade, guarda ou vigilância sobre a vítima. Esta relação pode surgir do poder familiar, tutela, ou

responsabilidade sobre o cuidado e educação de um menor, adolescente ou paciente.

Autoridades como pais, tutores e cuidadores têm o dever legal de proteger essas pessoas sob sua responsabilidade. Quando estes indivíduos abusam de sua autoridade para submeter o sujeito passivo a condições degradantes, como excesso de trabalho ou privação de necessidades básicas, configuram-se os maus-tratos.

Sujeito Passivo

O sujeito passivo é a vítima que se encontra em posição de vulnerabilidade perante o sujeito ativo. Geralmente, essa vítima é uma criança, adolescente ou paciente que depende da proteção e dos cuidados adequados de seu responsável.

Esse papel de dependência coloca o sujeito passivo em situação de risco quando os que detêm autoridade agem de forma negligente ou abusiva. A violação de direitos básicos, como a privação de alimentação ou cuidados essenciais, caracteriza o crime de maus-tratos e demonstra a vulnerabilidade na qual o sujeito passivo se encontra sem a devida proteção legal e social.

Aspectos Processuais



O artigo 136 do Código Penal, que trata dos maus-tratos, envolve nuances processuais importantes. A ação penal é fundamental no procedimento, determinada pela natureza do crime. A competência e o julgamento dependem da relação entre o acusado e a vítima, além do fórum apropriado para o caso.

Ação Penal

No caso de maus-tratos previstos no artigo 136, a ação penal é de natureza **pública incondicionada**. Isso significa que é o *Ministério Público* quem propõe a ação, independentemente do consentimento da vítima ou de qualquer manifestação por parte dela. Este tipo de ação se justifica pela gravidade do crime e o interesse público em punir a conduta.

Normalmente, a denúncia deve ser formalizada após uma investigação completa, com a coleta de provas que fundamentem a acusação. Cabe ao delegado de polícia reunir os elementos necessários durante a fase investigativa para embasar a atuação do Ministério Público. A participação da vítima é importante, mas não essencial para o início do processo penal.

Competência e Julgamento

A competência para julgar os casos de maus-tratos, conforme o artigo 136, recai sobre o *juízo criminal* da localidade onde o crime foi cometido. O juízo analisará as provas apresentadas e determinará a sentença de acordo com o crime constatado, respeitando as orientações do Código Penal.

Em casos onde há recurso, a competência recai sobre instâncias superiores que revisarão a sentença anterior emitida pelo juízo original. A relação entre o acusado e a vítima também pode influenciar a escolha do tribunal, principalmente quando há vínculos de autoridade, guarda ou vigilância envolvidos.

Penalidades e suas Circunstâncias

O Artigo 136 do Código Penal aborda o crime de maus-tratos, estabelecendo penalidades variáveis de acordo com as circunstâncias do delito. As penas incluem detenção e reclusão, com possíveis agravantes e atenuantes, dependendo do resultado das ações do agressor, como lesões corporais ou até mesmo morte.

Detenção e Reclusão

A pena base para o crime de maus-tratos envolve **detenção de dois meses a um ano**. Esse período pode aumentar significativamente se houver resultados mais graves. No caso de lesão corporal grave, a reclusão pode se estender de **um a quatro anos**. A situação se agrava ainda mais se ocorrer a morte da vítima, onde a pena pode chegar a **quatro a doze anos** de reclusão. Essa diferenciação em detenção e reclusão busca refletir a gravidade do dano causado.

Agravantes e Atenuantes

Diversos fatores podem influenciar no aumento ou diminuição da pena. As **agravantes** incluem a repetição dos maus-tratos e a

vulnerabilidade da vítima, como idade avançada ou deficiência física. Quando configurado, o aumento de pena pode ser significativo, refletindo a natureza hedionda do ato. **Atenuantes** podem incluir a confissão espontânea ou o arrependimento efetivo do agressor antes que a denúncia seja formalizada, o que pode resultar em uma redução da pena. Essa análise cuidadosa das circunstâncias visa garantir uma punição justa e proporcional ao crime cometido.

Figuras Típicas e Atípicas

Os maus-tratos descritos no Artigo 136 do Código Penal apresentam características distintas que são fundamentais para compreender sua tipificação. Elementos como intenção (dolo de perigo) e modos de execução se destacam. Compreender as nuances desses aspectos é essencial para sua aplicação legal.

Crime Próprio e Impróprio

O crime de maus-tratos é classificado como *crime próprio*, exigindo que o autor tenha uma relação específica com a vítima, como autoridade ou vigilância. Isso é relevante porque a posição do agente implica uma expectativa de cuidado ou proteção. Quando essa expectativa é violada, a legislação considera sua conduta incriminável.

Já no contexto de *crime impróprio*, outro indivíduo, que não tenha essa autoridade, pode responder por maus-tratos se agir como cúmplice ou colaborador. A presença do *animus corrigendi*, ou a intenção de corrigir a vítima, também pode influenciar, principalmente quando há desvios nos métodos corretivos usados.

Dessa forma, o crime impróprio ocorre em casos em que a conduta agressora parte de ações conjuntas ou pela facilitação.

Modalidades de Execução

A execução dos maus-tratos pode ocorrer por meio de atos diretos de *perigo* e abuso, como privação de necessidades básicas ou trabalho excessivo, prevalecendo-se da relação de poder. O *dolo de perigo* é observado quando o agente adota ações sem intenção de resultado, mas ciente dos riscos à vida ou saúde da vítima.

Ainda que o crime possa ser tentado, ele frequentemente é consumado em atos diários, refletindo o abuso contínuo sem necessidade de um resultado final concretizado. A aplicação da lei para essas modalidades deve considerar a extensão dos danos e o entorno em que ocorreram, assegurando que a justiça seja proporcional à *conducta* e seus impactos.

Implicações na Prática Penal

O artigo 136 do Código Penal aborda a exposição ao perigo da vida ou saúde de uma pessoa sob autoridade do agente. Os elementos centrais envolvem negligência nos cuidados indispensáveis e uso inadequado de meios de correção. Semelhante à tortura em sua gravidade, maus-tratos demandam atenção especial em interpretações jurídicas e na jurisdição.

Interpretação e Aplicação do Artigo 136

A aplicação do artigo 136 se foca em práticas que submetem a vítima a situações de perigo sob vigilância. Atos como privação de alimentação, tratamento inadequado, ou emprego excessivo de meios de correção são cruciais na análise judicial.

Advogados e juízes consideram a intenção do acusado, avaliando se a ação cumpria fins de ensino ou disciplina. Decisões judiciais tendem a interpretar de forma rigorosa quando os cuidados indispensáveis não são oferecidos, ou quando a disciplina envolve agressão desproporcional. A prática

jurídica demanda distinção clara entre correção aceitável e abusiva, especialmente em casos com consequências graves.

Jurisprudência Relacionada

A jurisprudência destaca casos onde as penas variam significativamente com base no resultado dos maus-tratos. Quando ocorre lesão corporal grave, a pena é significativamente maior. Em casos que resultam em morte, os julgamentos refletem maior severidade, com reclusão que pode chegar a 12 anos.

Tribunais frequentemente analisam o contexto e a intenção nas acusações de maus-tratos, ponderando a responsabilização conforme o grau do dano causado. Exige-se que se compreenda o limite entre medidas de correção educativa e práticas violentas. Esses precedentes guiam profissionais do direito na defesa ou acusação dos envolvidos, enfatizando a interpretação cuidadosa deste artigo.

Consequências Psicológicas Sociais e

O crime de maus-tratos, tipificado no Artigo 136 do Código Penal, acarreta sérios impactos tanto para as vítimas quanto para a sociedade em geral. Estes danos incluem efeitos na saúde mental e na integridade física das vítimas, e desafios em termos de responsabilidade social e educação.

Impacto na Vítima

As vítimas de maus-tratos, especialmente crianças, sofrem impactos profundos em sua **saúde mental**. A violência doméstica pode resultar em **traumas psicológicos** que afetam a autoestima e a estabilidade emocional.

Ademais, a integridade física das vítimas é constantemente

ameaçada, comprometendo seu desenvolvimento saudável e seguro. Em casos mais graves, o Estatuto da Criança e do Adolescente permite que a remoção da vítima do lar seja considerada para sua proteção.

Esses atos prejudicam o processo de **educação** da criança, impactando seu desempenho escolar e suas relações interpessoais. O medo e a ansiedade gerados podem persistir por toda a vida, destacando a importância de abordagens de **responsabilidade** que previnam esses abusos.

Repercussões na Sociedade



Na sociedade, os maus-tratos criam um ciclo de violência que perpetua a desigualdade e a desintegração social. A exposição frequente a esses comportamentos gera um cenário onde a violência pode ser normalizada, impactando negativamente a cultura comunitária.

Também há um ônus financeiro e social, pois o sistema de Justiça e serviços sociais são intensamente demandados. As políticas de **educação** e **responsabilidade social** precisam ser robustas para lidar com as consequências desses crimes,

protegendo as vítimas e reabilitando os agressores.

A sensibilização e a educação continuam sendo essenciais para mitigar esses efeitos, promovendo um entendimento coletivo do impacto devastador que os maus-tratos têm na coesão social e na saúde pública.

Prevenção e Educação

A **prevenção** é fundamental para evitar práticas de maus-tratos descritas no [Artigo 136 do Código Penal](#). É essencial que os responsáveis legais tenham consciência da importância de um ambiente seguro e saudável para aqueles sob sua guarda. Isso inclui a oferta de cuidados adequados e a manutenção do bem-estar físico e psicológico.

Educação desempenha um papel crucial na conscientização dos direitos e deveres. Envolver-se em programas de capacitação para entender as práticas corretas de disciplina pode prevenir ações que coloquem em perigo a saúde ou a vida. A educação deve ser inclusiva, garantindo que todos os responsáveis tenham acesso às informações necessárias.

A conscientização sobre as consequências legais de submeter alguém a *trabalho excessivo* também é vital. Campanhas educativas podem ajudar a ressaltar os direitos das crianças e adolescentes, destacando a importância de horários de estudo e lazer.

Promover a **conscientização** sobre práticas inadequadas através de seminários e workshops pode envolver não apenas pais e responsáveis, mas também educadores e profissionais da saúde. A abordagem de **cuidados** integrais abrange todos os aspectos da vida, garantindo que as necessidades básicas sejam atendidas.

Listas podem ajudar na difusão de estratégias preventivas:

- **Informações claras** sobre leis

- **Workshops comunitários** regulares
- **Educação contínua** para pais e responsáveis

Estas ações podem construir uma rede de proteção efetiva, evitando que o abuso ocorra e garantindo um desenvolvimento saudável e seguro para todos.

FAQ

O Artigo 136 do Código Penal brasileiro aborda o crime de maus-tratos, que compreende diversas ações que colocam em risco a vida ou saúde de uma pessoa sob autoridade do agente. É importante entender as definições legais, penalidades e diferenças entre maus-tratos e outras formas de violência.

Qual a definição legal de maus-tratos prevista no Código Penal brasileiro?

O Código Penal, em seu Artigo 136, define maus-tratos como a exposição a perigo da vida ou saúde de uma pessoa sob autoridade, guarda ou vigilância do agente. Isso inclui privações de alimentação ou cuidados essenciais e a submissão a trabalho excessivo para fins como educação e custódia.

Quais são as penalidades aplicáveis no caso de condenação por maus-tratos segundo o Artigo 136 do CP?

A pena para condenação por maus-tratos pode variar de dois meses a um ano de detenção, conforme a gravidade do caso. Se houver lesão corporal grave ou morte, as penas são aumentadas, podendo chegar a quatro anos de prisão.

A ação penal no crime de maus-tratos é

pública condicionada ou incondicionada?

A ação penal para o crime de maus-tratos é pública condicionada à representação, ou seja, depende de queixa por parte da vítima ou representante legal para processar o infrator.

Como se caracteriza a prática de maus-tratos contra menores de 18 anos?

A prática de maus-tratos contra menores é caracterizada por ações que coloquem em risco sua integridade física ou mental, como punições físicas desproporcionais ou negligência nos cuidados essenciais, conforme indicado [neste artigo](#).

Quais as circunstâncias agravantes consideradas no crime de maus-tratos no Código Penal?

Circunstâncias agravantes incluem casos em que a vítima é menor de 14 anos, idosa ou portadora de deficiência. Nesses casos, a lei prevê um aumento nas penalidades aplicadas ao autor dos maus-tratos [conforme discutido](#).

Qual a diferença entre maus-tratos e tortura segundo a legislação penal brasileira?

Maus-tratos envolvem a exposição ao perigo enquanto a tortura é caracterizada por sofrimento intenso, físico ou mental, imposto intencionalmente. Ao contrário dos maus-tratos, a tortura é punida com maior rigor e é considerada um crime mais grave dentro da legislação brasileira.